

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 089

São Paulo

quinta-feira, 16 de maio de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.475, DE 15 DE MAIO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo-COHAB-SP, imóvel situado em Itaquera, município da Capital, necessário à construção da EEPG Itaquera II-D/B

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo-COHAB-SP, um terreno sem benfeitorias, com a área de 9.243,44m² (nove mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), situado em Itaquera, município e comarca da Capital, necessário à construção da EEPG Itaquera II-D/B, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 91.000/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começam no ponto "A", situado no alinhamento da Rua 1D, deste ponto, segue pelo alinhamento

da mencionada rua, em curva com o desenvolvimento de 130,74 metros, até alcançar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, no rumo SE 64º26'22", na distância de 116,59 metros, até alcançar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, no rumo SE 26º52'01", na distância de 42,16 metros, até alcançar o ponto "D", confrontando do ponto "B" ao ponto "D", com a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo-COHAB; do ponto "D", deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua 3D, rumo SW 65º50'25", na distância de 104,24 metros, até alcançar o ponto "E"; deste ponto segue pela curva de concordância de alinhamentos com o desenvolvimento de 7,85 metros, até alcançar o ponto "A", ponto inicial da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de maio de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 106, de 15-5-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, para participarem do VIII Encontro de Odontopediatria e Saúde Pública da Araraquarense Dr. Wilson de Abreu e do I Encontro de Especialistas em Ortodontia Prof. Tarsuko Sakima, a serem realizados no período de 9 a 15 de junho de 1985, em Araraquara-SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 107, de 15-5-85

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — COGSP — Divisão Regional de Ensino — 7 — Oeste;
a) Prefeitura Municipal de Osasco — GG 6577/80 informações GTME — 781/84 e 7/85;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de maio — Quinta-feira

8h Assessoria Especial de Comunicações
9h30 Secretário do Governo
10h30 Assessor Especial
11h30 Exmo. Sr. Paulo Lustosa, Ministro da Desburocratização
15h30 Secretário Particular
16h Assessor de Imprensa
17h Despachos Administrativos

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	21
Universidades.....	15	Assembleia Legislativa.....	27
Ministério Público.....	15	Diário dos Municípios.....	47
Tribunal de Contas.....	16	Prefeituras.....	50
Editais.....	20	Boletim Federal.....	51

1 — EEPG "Prof. Francisco Casabona" — 31.ª — DE Osasco — DRE/7 — Oeste — 4163/75;

1.1 — sucata;

2 — EEPG "Prof. Eloi Lacerda" — 31.ª DE Osasco

DRE/7 — Oeste — 4163/75;

2.1 — sucata;

3 — EEPG "Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda" — 31.ª DE — Osasco — DRE/7 — Oeste — 4163/75;

3.1 — sucata;

4 — EEPG "Tobias Barreto de Menezes" — 31.ª DE — Osasco — DRE/7 — Oeste — 3118/80;

4.1 — 5 carteiras dianteiras individuais;

4.2 — 5 bancos traseiros individuais;

4.3 — 3 quadros-negros;

5 — EEPG "Dr. Ivan Fleury Meirelles" — 31.ª DE — Osasco — DRE/7 — Oeste — 6928/84;

5.1 — 1 armário de madeira A-1;

5.2 — 1 armário simples de madeira;

5.3 — 9 armários de madeira;

5.4 — 6 mesas de professor;

5.5 — 32 carteiras individuais;

5.6 — 1 conjunto de 6 carteiras e 8 cadeiras;

5.7 — 1 conjunto de 7 carteiras e 11 cadeiras;

5.8 — 1 conjunto de 11 carteiras e 1 cadeira;

5.9 — 3 cadeiras de professor;

5.10 — 1 cadeira pré-escola;

5.11 — 1 carteira;

II — CEI — Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira;

a) Prefeitura Municipal de Miracatu — GG — 1440/1984 — informação GTME — 52/85;

1 — Delegacia de Ensino de Miracatu — DEEVR — 182/85;

1.1 — sucata;

III — CEI — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba

a) Prefeitura Municipal de Itararé — CEI — 539/1980 — informação GTME — 257/81;

1 — EEPG Heitor Guimarães Cortes — DE — Itapeva;

1.1 — 1 armário duplo;

1.2 — 3 armários de classe;

1.3 — 1 armário simples;

1.4 — 7 conjuntos compostos de 40 carteiras e 40 cadeiras;

1.5 — 1 máquina impressora;

1.6 — 1 mesa de professor;

1.7 — 200 poltronas universitárias.

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 104, de 14-5-85

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

Retificação

Artigo 1.º —

II —

o)

onde se lê: I — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Elizabeth Steagall Pittouscheg"....

1.1 — EEPG "Prof.ª Elizabeth Steagall Pittouscheg"....

leia-se: I — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Elizabeth Steagall Pittouscheg"....

1.1 — EEPG "Prof.ª Elizabeth Steagall Pittouscheg"....

IMPrensa Oficial do Estado S/A

Despacho do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — SC.0962

Licitação — Coleta 033/85 — (Julgamento parcial).

Objeto — item: 1 — Cartolina de 1a, 180 g/m² — 50x66 cm cor branca

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, com base no parecer do Departamento Técnico, de fls. 30, resolve adjudicar o item 1 da Coleta 033/85, ao proponente 1 — Buonanno S/A Distribuidora de Papéis, observado o critério de menor preço.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 1.667/85-D — TP. 643/85 — Reagente p/ det. de ácido úrico, de amilase etc. — Abbott Labs. do Brasil Ltda., p/os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Adjudicações

Proc. 1.959/85 — C — TP. 879/85 — Equipos — Laboratórios B. Braun S/A p/os itens: 1 e 2.

Proc. 1.424/85-D — TP. 771/85 — Torneira descartável — Ibras-CBO Ind. Cirs. e Ópticas S/A, Com. Imp. e Exportação p/o item: único; Biotecno Prods. Plásticos e Méd. Ltda., p/o item único.

Proc. 1.404/85-E — TP. 624/85 — Bolsa p/ coleta de sangue — Dade do Brasil Prod. Biológicos Ltda., p/o item único; Biotest S/A Ind. e Comércio, p/o item: único; Hemobag Prod. Cirúrgicos Ltda., p/o item único.

Proc. 2.293/85-H — TP. 885/85 — Ração p/ ratos, cobaias, cães etc. — Revogada a Licitação.

Retificação

Proc. 2.237/85-E — TP. 859/85 — Amiodarona, digoxina, nifedipina etc. — Revogado o item 8.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 6-5-85

SJ-211.705/85 — PGE-83.053/85 — Procuradoria Geral do Estado sobre pedido de doação da Prefeitura Municipal de Ituverava de bem adjudicado à Fazenda do Estado: "Tendo sido observadas as formalidades legais e regulamentares, autorizo a transferência de administração à Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto, de uma máquina de calcular elétrica, de marca "Olivetti", tipo "Divisuma-24", adjudicada à Fazenda do Estado, em execução fiscal movida a Zelu Confeções Ltda., perante o Juízo de Direito da Comarca de Ituverava (Ex. Fiscal 4.038), ficando prejudicado o pedido de doação formulado a fls. 2, nos termos do inciso II, do art. 2.º, do Decreto 22.550, de 13-8-84. Publique-se e encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral do Estado, para os fins previstos no art. 4.º da Resolução SJ-131, de 22-8-84."

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Pauta de Julgamento de 18-4-85

Cons.º Eubis do Amaral

Adão Gomes José — PPW — L.C. — Diligência.
Carlos Roberto de Almeida — P. Pirajui — L.C. — Diligência.
Antonio Tadeu Beldratti — PPW — L.C. Diligência.
José Sebastião Filho — P. Itirapina — L.C. Diligência.
Almir de Paula — P.E. — C. Pena — Homologou desistência.
José Cardoso Chaves Sobrinho — P.E. — C. Pena — Homologou desistência.
Fernando Cesar Garrido — P.E. — Graça — Diligência.
Sidney Luiz de Alencar — P. Araraquara — L.C. — Prejudicado.

Cons.º João Baptista de Oliveira e Costa Júnior

Antonio Aparecido Silva — P.S. Vicente — L.C. — Vista para o Conselho Dr. Eubis do Amaral.
Manoel da Silva — C.P. Votorantim — L.C. — Diligência.
Carlos Alberto dos Santos — C.P. Guaratinguetá — L.C. — Diligência.

José Ailton Arsenio — Alberg. (Tupã) — L.C. — Favorável.
Osmar de Barros — C.P. Pereira Barreto — L.C. — Diligência.
Leonar Domingos da Silva — C.P. Franca — L.C. — Diligência.
José Lourival da Silva — P.E. — C. Pena — Pelo encaminhamento a Execuções Criminais para unificação de pena e prejudicado a comutação de pena.

Gonçalo Pereira da Silva — P.E. — C. Pena — Favorável a comutação de 1/5 da pena nos termos do Decreto 89.097.
Fernando Juracy Naufal — P.E. — L.C. — Diligência.
Naldo Batista dos Santos — C.P. Limeira — L.C. — Diligência.
Claudio Correia da Silva — C.D. — L.C. — Diligência.
Maurício Lourenço Borba — C.D. — L.C. — Diligência.
Walter Batista da Silva — C.P. Sta. Fé do Sul — L.C. — Diligência.
João Batista da Silva — P. Pirajui — L.C. — Favorável.
Adão Barbosa da Silva — IPA Bauru — L.C. — Favorável.
César Augusto Naistzhi (ou) — P. Itirapina — L.C. — Favorável.
Hamilton Brasil — P.E. — L.C. — Favorável.
Josefa Maria da Silva — P.F.T. — L.C. — Contrário.
Roberto Santa Rita — P. Itirapina — L.C. — Contrário.
Valdir de Jesus — P. Pirajui — C. Pena — Contrário.

Cons.º José Sylvio Fonseca Tavares

Daniel Barbosa — P.A.D. (S.P.) — C. Pena — Contrário.
Paulo Roberto Alcântara (ou) — P.A.D. (Santos) — P. Pena e T. Externo — Diligência.
Ezequiel Medeiros de Macedo — IPA Bauru — L.C. — Contrário por 5 votos contra 2 votos.
Carlos Francisco dos Santos — P. Pirajui — L.C. — Favorável.
Gentílio Bueno Gonçalves — P. Araraquara — L.C. — Favorável.
José Carlos dos Anjos Costa — P. Itirapina — L.C. — Favorável.
José Montanheiro — P. Araraquara — L.C. — Favorável.
Antonio Zé Filho — P. Pirajui — L.C. — Contrário.
Gilberto José de Carvalho — Foragido (S.J.R.P.) — L.C. — Diligência.
Antonio da Silva Pereira — C.P. Birigüi — Ind. Dec. 89.097 e L.C. — Diligência.